



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 7 DE 18 DE MARÇO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, torna público que o Conselho Diretor em reunião ordinária realizada em 12 de março de 1992, com fundamento no art. 3º, §1º, do Decreto nº 96.904/88, combinado com o art. 10, inciso VIII do Regimento Interno da SUSEP,

D E L I B E R O U:

Aprovar o modelo de Cartão de Identidade Funcional dos servidores ativos e inativos, de acordo com o modelo, características, especificações e instruções anexas, constantes do Processo SUSEP nº 001-2961/91.

A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal da SUSEP.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

INSTRUÇÕES ANEXAS A DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 007/92

- 01 - O Cartão de Identidade Funcional dos servidores ativos e inativos terá fé pública em todo o território nacional;
- 02 - A confecção, o preenchimento e o controle ficará a cargo do Departamento de Administração e Finanças;
- 03 - As identidades, tipograficamente numeradas de 01 a 1.000, terão a emissão registrada em livro próprio, mantido no DEAFI, cabendo ao servidor comunicar, por escrito, as ocorrências relativas à perda, furto, roubo, cancelamento, alteração ou inutilização, para emissão de 2ª via;
- 04 - Excetuados os casos de alterações de nome, estado civil, número do CPF ou de matrícula, a emissão da 2ª via ficará condicionada à justificativa apresentada pelo servidor;
- 05 - O novo cartão, concedido com a emissão da 2ª via, conterà ao lado do registro a expressão "2ª via";
- 06 - Nas situações de perda, roubo, furto e inutilização, será cobrado do interessado, pela emissão da nova identidade, o valor que vier a ser estabelecido pelo Departamento de Administração e Finanças;
- 07 - A passagem à inatividade, disponibilidade ou deslocamento para outro órgão ensejará obrigatoriamente a entrega do cartão ao DEAFI, que providenciará, quando da inatividade, a emissão de novo documento para a nova situação;
- 08 - O antigo Cartão de Identificação deverá ser devolvido ao DEAFI quando do recebimento do novo Cartão;
- 09 - O recibo de entrega, a ser assinado quando do recebimento do novo Cartão, e a solicitação de 2ª via deverão ser arquivados na pasta funcional do servidor;
- 10 - Compete ao Gerente de Recursos Humanos a assinatura do Cartão de Identidade Funcional a que se refere a presente Deliberação.

The image shows two sample forms for the 'Cartão de Identidade Funcional' (Functional Identity Card) issued by SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Both forms are marked with a large diagonal watermark reading 'modelo' (sample).

Top Form (Sample Card):

- Header: CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL
- Ministry: MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
- Superintendência: SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
- Logo: SUSEP
- Registro Nº: 001000
- Fields: NOME, CARGO, MATRÍCULA, SITUAÇÃO, ASSINATURA DO SERVIDOR
- Photo: FOTO
- Right Side: FOLEGAR DIREITO
- Footer: VALIDA SOMENTE NA COR VERDE

Bottom Form (Sample Card):

- Fields: NOME, CARGO, MATRÍCULA, SITUAÇÃO, ASSINATURA DO SERVIDOR
- Photo: FOTO
- Right Side: FOLEGAR DIREITO
- Footer: VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL